



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.2 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A REVISÃO MECÂNICA DO VEÍCULO PLACA SGV-5B59 (CAMINHONETE DAILY 30CS/IVECO), conforme as condições, detalhes e critérios estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNIDADE	QUANTI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VÁLVULA PRESSÃO BOMBA COMBUSTIVÍVEL	UN	1	2.120,69	2.120,69
2	VÁLVULA DE PRESSÃO	UN	1	3.447,30	3.447,30
VALOR TOTAL					R\$ 5.567,99

2- JUSTIFICATIVA

2.1 – O presente processo justifica-se diante da necessessidade de **contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A REVISÃO MECÂNICA DO VEÍCULO PLACA SGV-5B59 (CAMINHONETE DAILY 30CS/IVECO).**

2.2 – A contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, com fornecimento de peças, é essencial para garantir a manutenção e o pleno funcionamento do equipamento, fundamental para as atividades da Secretaria Municipal de Transportes de Simolândia/GO. A reposição de componentes visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando paralisações e prejuízos operacionais, em conformidade com as normas vigentes e as necessidades do Município.

2.2 – As peças são necessários e imprescindíveis para garantir a conservação do veículo pertencente à Secretaria Municipal de Transportes e desenvolvimento econômico de Simolandia/GO, assim como preservar a vida útil do veículo, deixando-o em perfeito estado para o bem estar dos servidores que o utilizam;

03 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1- A contratação por dispensa de licitação, está fundamentada nos pressupostos do **art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril** de 2021, para a contratação por dispensa de licitação, deve-se observar se o somatório do que for despendido no exercício financeiro. Não sendo necessário se observar referidas regras de aferição nas contratações com valor até **R\$ 10.478,74 (Dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) para serviços de manutenção de veículos automotores, valor também atualizado peço Decreto Federal nº 12.807/2025**, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133.

04 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1- Os **BENS** a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de **BENS** caracterizados como **COMUNS**, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

05 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS.

5.1- O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 5.567,99 (Cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), a ser pago em parcela única.

5.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas. A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

06 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo órgão

responsável e após a liquidação da despesa, respeitando a ordem cronológica dos recursos, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 - A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal por meio de consulta online, nos termos do art. 68 da mesma lei. Caso haja irregularidades na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação corrigida.

6.2 - O pagamento será suspenso caso o objeto não seja executado conforme as especificações e quantidades previstas.

07 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - O fornecimento dos bens deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A entrega será realizada na Prefeitura Municipal ou em locais indicados pelo CONTRATANTE, no horário das 08 às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, sendo atestada por servidor designado.

7.2 - Serão aceitos apenas materiais que atendam às especificações técnicas exigidas por lei e pelos órgãos de fiscalização do Município. Os itens devem ser entregues em perfeito estado, e qualquer avaria ocorrida no transporte ou na entrega deverá ser corrigida com a substituição do material em até 03 (três) dias úteis.

7.3 - O não cumprimento da entrega nos termos estabelecidos poderá acarretar penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

8 - DO PRAZO CONTRATUAL

9.1 - O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2026**, ou até o cumprimento integral das obrigações estabelecidas, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A contratante deverá receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário, e verificar sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação definitiva.

9.2 - Caso sejam identificadas falhas, imperfeições ou irregularidades no objeto fornecido, a contratante deverá notificar a contratada, por escrito, para que proceda à substituição, reparo ou correção.

9.2 - A contratante acompanhará e fiscalizará o cumprimento das obrigações da contratada por meio de servidor ou comissão designada, além de efetuar o pagamento conforme valores, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.4 - A Administração não se responsabilizará por compromissos assumidos pela contratada com terceiros nem por danos decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- A contratada deverá entregar os bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados, conforme as especificações do Termo de Referência.

10.2- A contratada será responsável por vícios e danos nos produtos, conforme o Código de Defesa do Consumidor, devendo, a critério da Administração, substituir, reparar ou corrigir itens defeituosos às suas expensas no prazo máximo de 03 (três) dias.

10.3- A contratada deverá atender prontamente às exigências da Administração e comunicar, com 24 horas de antecedência, qualquer impedimento para a entrega, apresentando justificativa comprobatória.

10.4 - Durante toda a execução do contrato, a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas para a prestação dos serviços.

11 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

11.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até o término do contrato, salvo revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em casos de força maior, caso fortuito, fato de

príncipe ou eventos imprevisíveis ou previsíveis de impacto incalculável, conforme a Lei nº 14.133/2021. Os pedidos de repactuação ou reequilíbrio devem ser devidamente justificados e terão resposta em até 15 dias. Além disso, a contratada deverá aceitar alterações quantitativas no objeto contratado, mantendo as condições pactuadas.

12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1- A Administração designará um representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e entrega dos bens, registrando todas as ocorrências e determinando as correções necessárias, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Essa fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades, inclusive perante terceiros, conforme o art. 10.000 da mesma lei. O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências, identificando datas e envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato será rescindido automaticamente em caso de descumprimento de suas cláusulas, sujeitando a parte infratora ao pagamento de indenização de 2% sobre o valor global. A Administração poderá rescindi-lo por impossibilidade de continuidade, como insuficiência de recursos financeiros, além dos motivos previstos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021. A rescisão também poderá ocorrer unilateralmente pela Administração, salvo quando decorrente de sua própria conduta, ou de forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A contratada que der causa à inexecução total ou parcial do contrato, não mantiver a proposta sem justificativa, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação no prazo, retardar a execução sem motivo, apresentar declarações ou documentos falsos, fraudar a licitação ou a execução contratual, agir de forma inidônea ou praticar qualquer ato ilícito para frustrar os objetivos da licitação estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DAS OMISSÕES

15.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

16 - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

Simolândia/GO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.



SIDNEY RIBEIRO DE FREITAS E SILVA
Secretário Municipal de Transportes